

**Boletim de
Serviço**

Nº 06, 07 de março de 2018

**UNIDADE DE APOIO
CORPORATIVO
HU-UFJF**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativa do HU-UFJF/EBSERH

ANGELA MARIA GOLLNER

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	7
CONSTITUIÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO	7
Portaria nº 074/2018 – de 23 de fevereiro de 2018	7
Portaria nº 076/2018 – de 27 de fevereiro de 2018	8
Portaria nº 078/2018 – de 01 de março de 2018.....	9
Portaria nº 081/2018 – de 06 de março de 2018.....	10
Portaria nº 082/2018 – de 06 de março de 2018.....	11
DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	17
Portaria nº 075/2018 – de 27 de fevereiro de 2018	17
Portaria nº 079/2018 – de 01 de março de 2018.....	19
SUBSTITUIÇÃO	21
Portaria nº 077/2018 – de 28 de fevereiro de 2018	21
TORNAR SEM EFEITO	22
Portaria nº 080/2018 – de 02 de março de 2018.....	22
INVESTIGAÇÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR	22
Portaria nº 083/2018 – de 07 de março de 2018.....	22

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 074/2018 – de 23 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Referência em Protocolos de Acesso -NUREP do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 2º O Núcleo composto por esta Portaria, será integrado pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	SIAPE
Erich Vidal Carvalho	Chefe da DGC	3312806
Felipe de Souza Rodrigues	Assistente Administrativo NIR	2288027
Kamila Rosa Teófilo	Enfermeira do NIR	3001880
Lilian costa Sarreiro	Médica Divisão do Cuidado	2300019
Paula Regina Filgueiras Gazola	Chefe da SRAS	1440272

Ronald Kleinsorge Roland	Direção clínica	2166854
--------------------------	-----------------	---------

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 076/2018 – de 27 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de analisar as opções de formalização da relação com instituição para gerenciamento do ingresso de residentes no HU-UFJF e manifestar sobre viabilidade da opção escolhida.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para avaliar as opções de formalização da relação do HU-UFJF com instituição para gerenciamento do ingresso dos residentes.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

- Vitor Luiz Andrade, SIAPE: 2148571, Presidente;
- Aydra Mendes Almeida Bianchi, SIAPE: 1433757, Membro;
- Daniel Fernandes Afonso, SIAPE: 2275677, Membro;
- Diego Passini Soares, SIAPE: 2260641, Membro;
- Sérgio Antônio Ribeiro Campos, SIAPE: 2288688, Membro.

Art. 3º Entre as competências e atribuições deste GT estão:

- Avaliar as opções disponíveis no ordenamento jurídico vigente para a formalização da avença, tais como convênio, acordo de cooperação, termo de colaboração, contrato, credenciamento, etc.;
- Dirimir quaisquer dúvidas jurídicas com o Setor Jurídico;
- Elaborar relatório conclusivo a respeito da opção de formalização escolhida manifestando sobre sua viabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Submeter a proposta ao Colegiado Executivo para aprovação e encaminhamentos;
- Após a aprovação, encaminhar a solicitação para o Setor de Administração processar a demanda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir sua data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 078/2018 – de 01 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos para viabilizar a abertura de leitos no CTI do HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

1. Vitor Luiz Andrade, Siape 2.148.571, Integrante Administrativo;
2. Bruno Valle Pinheiro, Siape 1.148.118, Integrante Técnico Demandante;
3. Guilherme Pereira Costa, Siape 2.299.986, Integrante Técnico Requisitante.

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 081/2018 – de 06 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria 230/2016 HU-UFJF/EBSERH de 26 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar a **Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º - Passam a compor a Comissão, os empregados públicos abaixo relacionados:

- Mariana Pazzine – Enfermeira – Siape: 3001529
- Girleane Feitoza dos Santos – Enfermeira – Siape: 1932025
- Evandro Vilela Neto – Dentista – Siape: 1265313
- Thiago de Medeiros Souza – Enfermeiro – Siape: 3002636
- Kamila Rosa Teofilo - Enfermeira – Siape: 3001880
- Tatiana Rodrigues Almeida de Castro – Psicóloga - Siape: 1974667

- Bárbara Lima Pereira – Enfermeira – Siape: 3001984
- Klaus Ruback Bertges – Médico – Siape: 2276566
- José Aparecido Rezende – Enfermeiro – Siape: 2249836
- Adalberto da Silva de Sá - Tec. de Necropsia – Siape: 2396986
- Cacilda Andrade de Sá – Psicóloga – Siape: 2363651
- Livia Teixeira Pereira – Enfermeira – 2364036
- Renata Cristina de Oliveira - Enfermeira – Siape: 3002419
- Bruna Arethusa Costa Fróis – Enfermeira – Siape: 3001981
- Laisa Maria de Matos Ferreira Farias– Enfermeira – Siape: 2351858
- Kelli Borges Santos – Enfermeira – Siape: 3544296

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Boletim de Serviço.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 082/2018 – de 06 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Instituir o Regimento Interno da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívidas do Hospital Universitário da UFJF:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívidas (CPRD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, instituída pela Portaria nº 305 de 24 de outubro de 2017, tem por finalidade emitir pareceres que contemplem sugestão de reconhecimento ou não de dívidas, com valor apurado e justificado, fundamentado em processo devidamente instruído, com o objetivo de subsidiar o(a) ordenador(a) de despesa no cumprimento de suas competências.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívidas:

I. Apurar reconhecimento de possível dívida, através de;

- a) Análise criteriosa dos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida;
- b) Realização de diligências junto às áreas envolvidas para esclarecimentos sobre as peças que constam no processo ou sobre a ausência de quaisquer comprovações que a CPRD julgar necessárias;
- c) Zelar pelo atendimento da legislação que regulamenta o processo de reconhecimento de dívida, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.320/64, Lei 8666/93, bem como a Macrofunção SIAFI nº 02.11.40 item 4.1;
- d) Cumprir e fomentar o cumprimento do fluxo de atividades estabelecido no Processo de Apuração de Reconhecimento de Dívidas diagramado pelo Setor de Avaliação e Controladoria e homologado pela Gerência Administrativa;
- e) Manter registro periódico de suas atividades;
- f) Emitir parecer que contemple motivadamente, sugestão para a autoridade competente dar prosseguimento ou não ao processo em questão;
- g) O parecer emitido pela CPRD deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:
 - 1. Dos fatos e das evidências;
 - 2. Fundamentação legal;

3. Análise do caso concreto;

4. Justificativas;

5. Considerações Finais (com sugestão do possível reconhecimento de dívida ou não).

II - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida (CPRD) do HU-UFJF.

§ 1º A autoridade competente para autorizar a abertura do processo de reconhecimento de dívida no âmbito do HU-UFJF é a Gerência Administrativa.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão Permanente de Reconhecimento de Dívida (CPRD), será formada pelos seguintes colaboradores:

I. Gleiber Lúcio de Carvalho (SIAPE: 2275689) - Chefe do Setor de Avaliação e Controladoria - presidente;

II. Amanda Nascimento de Paula Carvalho (SIAPE: 2351816) – Analista Contábil - membro

II. Janáina Fernandes Monteiro (SIAPE: 2261238) – Técnico em Contabilidade - membro;

III. Neider Coelho Pereira (SIAPE: 2351865) – Técnico em Contabilidade - membro;

IV. Roselma Barbosa Fernandes (SIAPE: 2299946) – Assistente Administrativo - membro;

V. Fernanda Cristina Rocha (SIAPE: 2287869) – Assistente Administrativo - membro.

§1º : Membros extraordinários poderão compor a CPRD a depender do caso em análise, tais como: fiscais e gestores de contratos, colaboradores ligados ao setor de suprimentos, compras, jurídico, entre outros.

§2º: Os membros que compuserem extraordinariamente a CPRD possuirão as mesmas competências que os membros permanentes e deverão zelar pelo cumprimento deste regimento, bem como assinar em conjunto com os demais membros da CPRD os pareceres expedidos pela comissão.

§3º: Os membros permanentes indicarão seus respectivos suplentes nos casos de ausência nas reuniões da CPRD, sendo-lhes atribuído as mesmas competências dos titulares.

§4º: As deliberações da CPRD serão tomadas por voto da maioria de seus membros, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

§5º: Em comum acordo, um dos membros da Comissão exercerá o papel de secretário, com incumbência de registrar os assuntos em ata, mantendo arquivo próprio sob a guarda do SAC.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º: A CPRD reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou por requerimento de seus Integrantes.

Art. 5º: O rito das reuniões da CPRD será o seguinte:

I. Apresentação da pauta da reunião pelo Presidente ou responsável pelo agendamento da reunião.

II. Discussão e deliberação em relação aos pontos da pauta apresentados;

III. Realização dos encaminhamentos;

IV. Leitura e assinatura da ata da reunião.

Parágrafo Único: os membros da CPRD poderão enviar pontos de pauta para o Presidente da Comissão com pelo menos 3 dias de antecedência da data marcada para reunião.

CAPÍTULO V

DA ATA

Art. 6º: De cada reunião da CPRD:

Parágrafo Único: Lavrar-se-á ata assinada pelo Secretário, que, após aprovada na reunião ordinária subsequente, será subscrita pelo Presidente e assinada por todos os seus Integrantes presentes na reunião a que se refere.

Art. 7º. Da Ata das sessões da CPRD, deverão constar:

- I. A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização e o nome de quem a presidiu;
- II. Os nomes dos Integrantes presentes;
- III. O resumo das discussões, porventura travadas na ordem do dia e os resultados das votações;
- V. Todas as propostas por extenso.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA

Art. 8º. Compreende a estrutura da CPRD:

- I. Presidente;
- II. Secretário;
- III. Membros e respectivos suplentes.

Art. 9º. Compete ao Presidente da CPRD:

- I. Convocar reuniões, coordenando os trabalhos;
- III. Indicar Integrantes para funções ou tarefas específicas;
- IV. Representar a CPRD;
- V. Supervisionar e assinar pareceres, atas, e outros documentos;
- VI. Manter registro das atas das reuniões e dos pareceres emitidos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- VIII. Indicar um ou mais integrantes para elaboração de pareceres.

Art. 10º. Compete ao Secretário:

- I. Preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões da Comissão;

- II. Preparar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos demais Integrantes;
- III. Expedir ato de convocação, conforme indicação do Presidente;
- IV. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão;
- V. Proceder ao registro de dados e informações autorizados para fins de divulgações;
- VII. Encaminhar expediente aos interessados dando ciência dos despachos e decisões proferidas nos respectivos processos;
- VIII. Elaborar os atos decorrentes das deliberações da Comissão.

Art. 11º. Compete aos Integrantes da CPRD:

- I. Comparecer às reuniões;
- II. Analisar os processos e expedir pareceres;
- III. Justificar ausência com antecedência;
- IV. Elaborar relatório de atividades da Comissão e o planejamento de atividades futuras, quando solicitados;
- V. Propor à Presidência medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º: Este Regimento interno entrará em vigor após sua aprovação pela Gerência Administrativa e respectiva publicação no Boletim de Serviço.

Art. 13º: O prazo de vigência da CPRD é indeterminado.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

Portaria nº 075/2018 – de 27 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2017, referente ao Pregão nº 00107/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HU-UFJF, e a empresa LEVA E TRAZ ENTREGA RÁPIDA LTDA – EPP, CNPJ nº 01.651.478/0001-44, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas e fornecimento de combustível, conforme demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Vitor Luiz Andrade	089.821.276-66	2148571

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Fiscal Titular	Francismeire Moreira de Siqueira Silva	055.170.026-25	2260701
Fiscal Substituto	Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes	068.252.006-31	2260837

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 079/2018 – de 01 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 010/2018, referente ao Pregão SRP nº 00034/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa HPF SURGICAL LTDA, CNPJ nº 68.532.076/0002-82, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médico Hospitalares (agulhas de biópsia, clipe cirúrgico), a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Thiago Lopes Brum Alvino	125.505.767-05	2260845

Obs.: Nos impedimentos do Gestor do Contrato em exercer suas funções, fica designado seu substituto nomeado através de Portaria/Boletim de Serviço.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Francismeire Moreira Siqueira Silva	055.170.026-25	2260701
Fiscal Substituto	Dayane Barbosa Ribeiro Muniz	046.791.946-18	2260912

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

Parágrafo Único – Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº **307/2017**, de 27/10/2017, bem como suas alterações.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 077/2018 – de 28 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO MARTINS LISBOA, matrícula SIAPE 2260973, substituto de Miriam Ferreira Esteves, matrícula SIAPE 1513695, no cargo de Chefe da Unidade de Licitações, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 15/02/2018 a 10/03/2018 por motivo de licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 080/2018 – de 02 de março de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 063/2018, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 05 de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

INVESTIGAÇÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR

Portaria nº 083/2018 – de 07 de março de 2018

Processo nº 23765.001606/2017-72

PORTARIA COLEGIADO JULGADOR – PAS

O Colegiado Julgador composto pela Gerente Administrativa, Gerente de Atenção à Saúde e Superintendente, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

SUSPENDER por vinte dias o empregado público indiciado no Processo nº

Nº 06, quarta-feira, 07 de março de 2018

23765.001606/2017-72, pelas práticas das infrações disciplinares capituladas no art. 37, incisos I, IX e IXX do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Juiz de Fora, 07 de março de 2018

Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves

Autoridade Julgadora

Sérgio Paulo dos Santos Pinto

Autoridade Julgadora

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Autoridade Julgadora

Dimas Augusto Carvalho de Araújo